



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

PROJETO DE LEI Nº.02/87-CM DE 18 DE AGOSTO DE 1987

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI Nº.4642 DE 06 DE AGOSTO DE 1985.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, das disposições da Lei nº.4642 de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº.4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou os seus representantes legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ficam autorizadas as aberturas dos créditos de que trata este artigo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de agosto de 1987.

JOSÉ GARDIZANI - Presidente

OTAVIO TOMAZELLA - 1º Secretário

SÉRGIO AP. DALLA MULLE - 2º Secretário